

#### Município de Santo Antonio do Sudoeste Solicitação 649/2022

Página:1 Solicitação Nº solicitante Quantidade de itens Número 649 Contratação de Serviço 1 29/08/2022 Solicitante Processo Gerado Código Nome Número 584704-4 ALEX GOTARDI 853/2022 Local DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO 3 Órgão · 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Forma de pagamento Descrição Tipo EM ATÉ 30 DIAS Depósito bancário Entrega Local NA SEDE DA EMPRESA 1 Dias

#### Descrição:

Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

#### Justificativa:

Considerando a necessidade desta contratação da instituição financeira para prestação de serviços relacionados às fichas de compensação para cobrança dos Tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

ao Mu	nicípio de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.				
Lote	ote 001				
Código		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019757	Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central	SERV	12,00	0,00	0,00
	para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.				
				TOTAL	0,00
			T	OTAL GERAL	0,00



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.181.521/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ADASTRAL	O DATA DE ABERTURA 06/05/1996
NOME EMPRESARIAL BANCO COOPERATIVO	SICREDI S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO BANCO COOPERATIVO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 64.24-7-01 - Bancos coo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI <b>Não informada</b>	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 205-4 - Sociedade Anôni	IREZA JURÍDICA ma Fechada		
LOGRADOURO AV ASSIS BRASIL		NÚMERO COMPLEMENTO ANDAR 12	)
	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTROS_EXTERNO	S@SICREDI.COM.BR	TELEFONE (51) 3358-4700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/01/2005
	IAI		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2022 às 01:05:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/30D1-B8D1-9445-C70E ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 30D1-B8D1-9445-C70E



#### **Hash do Documento**

F52B2222E9185D4EB63AC722F34EF7193688BF5F6695BC954BEA66F17625E463

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2022 é(são) :

☑ Roger da Silva do Nascimento (Signatário) - 008.019.740-03 em 15/08/2022 10:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

 Daniel Baldasso Ferreira (Signatário) - 670.548.890-53 em 12/08/2022 15:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





#### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicredi S.A., estabelecida à Av. Assis Brasil, 3940 – Torre D – 4º andar, bairro São Sebastião, Porto Alegre – RS, CEP: 91060-900, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. Roger da Silva do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 7080686211 e CPF sob nº 008.019.740-03, e Sr. Daniel Baldasso Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 5068355386 e CPF sob nº 670.548.890-53, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Santo Antonio do Sudoeste PR.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2022.



#### **DECLARAÇÃO**

A Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicredi S.A., estabelecida à Av. Assis Brasil, 3940 – Torre D – 4° andar, bairro São Sebastião, Porto Alegre – RS, CEP: 91060-900, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. Roger da Silva do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 7080686211 e CPF sob nº 008.019.740-03, e Sr. Daniel Baldasso Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 5068355386 e CPF sob nº 670.548.890-53, DECLARA que:

- **a)** Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- **b)** Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- **d)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

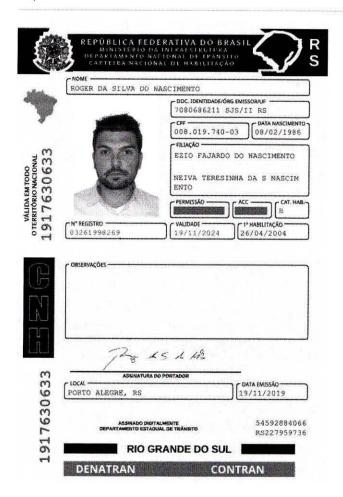
#### Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [X]

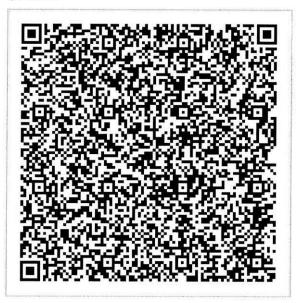
Porto Alegre, 12 de agosto de 2022.

#### **CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito



#### QR-CODE



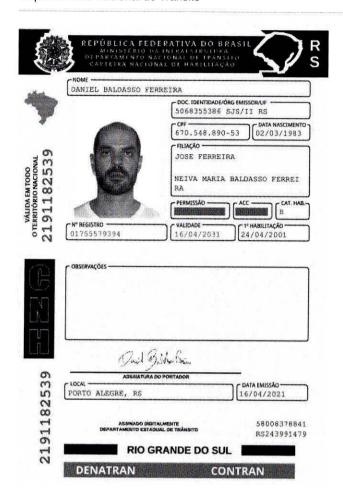
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

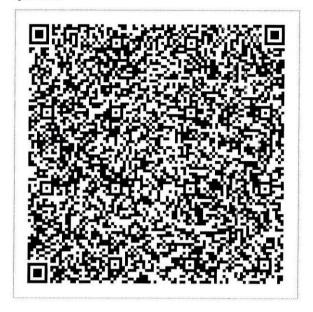
SERPRO / DENATRAN

#### **CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito



#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



### CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: 17/08/2022

Nome: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

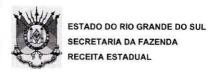
CNPJ: 01.181.521/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 12 de julho de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 18/07/2022 às 16:58:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando CNPJ: 01.181.521/0001-55 e o código de autenticidade A5306DE5A1BD



Certidão de Situação Fiscal nº 0020421959

Identificação do titular da certidão:

Nome:

**BANCO COOPERATIVO SICREDI S A** 

Endereço:

AV ASSIS BRASIL, 3940, 12° ANDAR PASSO DA AREIA, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ:

01.181.521/0001-55

Certificamos que, aos 14 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Debito(s) AUL/DAT: 1 Adm Exigibilidade Suspensa

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030435347

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

01.181.521/0001-55

Razão Social:BANCO COOPERATIVO SICREDI SA

Endereço:

AV ASSIS BRASIL 3940 ANDAR 12 / SAO SEBASTIAO / PORTO ALEGRE /

RS / 91060-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

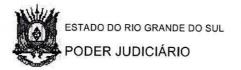
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072800320672587111

Informação obtida em 05/08/2022 09:20:48

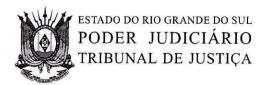
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SISTEMA THEMIS

#### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Porto Alegre, 18 de julho de 2022, às 17h55min



**DOCUMENTO ASSINADO POR** 

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

18/07/2022 17h55min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador:

0001422793383





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CNPJ: 01.181.521/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:54:50 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: 3870.051D.15C7.E6BE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.181.521/0001-55 Certidão n°: 11342443/2022

Expedição: 08/04/2022, às 17:30:58

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.181.521/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº 3231917

Este documento lerá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO vigente concede: NOME OU RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_ BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - NOME FANTASIA --ENDEREÇO-8280034 - AV ASSIS BRASIL 3940 - ATIVIDADES -3.10.01.00.00.00 - BANCOS HORÁRIO - 24 HORAS - 3577 M<sup>2</sup> ÁREA PROCESSO: **VENCIMENTO** 

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Porto Alegre, 29 de Novembro de 2004.



## **PROCURAÇÃO**

#### **OUTORGANTE:**



**BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede na Avenida Assis Brasil nº 3940, 12º andar, Torre C, CEP 91060-900, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

### ۹.

#### **OUTORGADOS:**

	e <sup>ma</sup>	NUCLEO I			
	ALEXANDRE ENGLERT BARBOSA	Economista	CPF: 929.275.560-91	RG: 1046148233	SJS-RS
	CLAIRTON WALTER	Advogado	CPF: 487.778.700-34	RG: 7032066073	SJS-RS
	FELIPE SESSIN E SILVA	Administrador	CPF: 830.723.300-34	RG: 1053496715	SJS-RS
	ISABEL GAIO SCHUTT	Bancária	CPF: 008.394.490-70	RG: 6067556966	SJS-RS
	LUIZ CARLOS WANDERER	Advogado	CPF: 419.935.940-00	RG: 3012255372	SSP-RS
	LUIS HENRIQUE VEIT	Administrador	CPF: 977.015.990-53	RG: 8073493028	SSP-RS
	RODRIGO LUIS MANCUSO DA CRUZ	Contador	CPF: 961.880.300-72	RG: 1071138968	SJTC-RS
	SÁVIO DA SILVA SUSIN	Economista	CPF: 732.606.650-72	RG: 1063374902	SSP-RS
	THIAGO DOS SANTOS ROSSONI	Bancário	CPF: 008.076.450-95	RG: 1092858511	SJS-RS
٠.	VIRGINIA SILVA DA CUNHA	Engenheira de Computação	CPF: 807.903.720-53	RG: 8068294266	SSP-RS

***		NÚCLEO II			
	ELENILTON SILVA E SOUZA	Administrador	CPF: 521.029.040-91	RG: 6040442367	SSP-RS
	FABRICIO DOSSENA SILVA	Administrador	CPF: 959.539.300-20	RG: 1059761741	SJS-RS
	JOÃO LUIS MORO	Economista	CPF: 414.267.540-00	RG: 1021947609	SSP-RS
	LUÍS FERNANDO MENDES	Administrador	CPF: 453.002.240-49	RG: 6030204611	SJTC-RS
	MARCELO DE SOUZA LISBOA	Administrador	CPF: 906.184.080-53	RG: 1066435965	SJS-RS
	MARILUCIA DALFERT	Bancária	CPF: 536.199.430-87	RG: 9044108191	SSP-RS
	SILAS FABIANO NUNES DE SOUZA	Contador	CPF: 805.718.670-49	RG: 9057264427	SSP-RS

d		NÚCLEO III			***************************************
	ALINE MARTINS LANZARIN	Bancária	CPF: 969.995.190-72	RG: 5057092826	SSP-RS
	CHRISTIAN MARTINEWSKI DOHNERT	Bancário	CPF: 017.879.670-00	RG: 5085733631	SSP-RS
	LAURA SCHEEREN VIEGAS	Gerente	CPF: 833.277.700-34	RG: 7100011142	SSP-RS
1	PEDRO LUTZ RAMOS	Gerente	CPF: 007.111.170-04	RG: 1080692591	SJS-RS

and the second s	NÚCLEO IV			****
ANA MARIA VIEIRA PARENZA	Advogada	CPF: 419.330.790-53	RG: 1009013747	SSP-RS
BIANCA REINHARDT FRANCHINI	Jornalista	CPF: 918.717.510-04	RG: 1028502852	SSP-RS
BRUNO CARCAGNOLI	Administrador	CPF: 224.590.038-38	RG: 29069226-X	SSP-SP
CASSIO ANDRADE XAVIER	Gerente	CPF: 022.940.240-28	RG: 2097961631	SSP-RS

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Francisco Sanchez Tavares e Cesar Gioda Bochi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A367-102F-24F4-A45D.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Francisco Sanchez Tavares e Cesar Gioda Bochi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.borfaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código A367-102F-24F4-A45D.

Gerente	CPF: 670.548.890-53	RG: 5068355386	SJS-RS
Gerente	CPF: 815.445.880-20	RG: 2055109967	SSP-RS
Advogado	CPF: 888.641.700-49	OAB/RS: 52.343	RS
Economista	CPF: 728.553.980-53	RG: 1058696921	SSP-RS
Administrador	CPF: 656.045.470-34	RG: 1047554553	SSP-RS
Gerente	CPF: 570.414.070-04	RG: 8039620128	SSP-RS
Gerente	CPF: 903.999.270-34	RG: 1068360294	SJS-RS
Contadora	CPF: 002.100.770-50	RG: 4084291253	SJS-RS
Administrador	CPF: 704.877.230-15	RG: 1057183038	SJS-RS
Gerente	CPF: 008.019.740-03	RG: 7080686211	SJS-RS
Administrador	CPF: 029.585.500-28	RG: 5082601526	SSP-RS
Administradora	CPF: 912.924.250-91	RG: 2065689115	SSP-RS
	Gerente Advogado Economista Administrador Gerente Gerente Contadora Administrador Gerente Administrador	Gerente         CPF: 815.445.880-20           Advogado         CPF: 888.641.700-49           Economista         CPF: 728.553.980-53           Administrador         CPF: 656.045.470-34           Gerente         CPF: 570.414.070-04           Gerente         CPF: 903.999.270-34           Contadora         CPF: 002.100.770-50           Administrador         CPF: 704.877.230-15           Gerente         CPF: 008.019.740-03           Administrador         CPF: 029.585.500-28	Gerente         CPF: 815.445.880-20         RG: 2055109967           Advogado         CPF: 888.641.700-49         OAB/RS: 52.343           Economista         CPF: 728.553.980-53         RG: 1058696921           Administrador         CPF: 656.045.470-34         RG: 1047554553           Gerente         CPF: 570.414.070-04         RG: 8039620128           Gerente         CPF: 903.999.270-34         RG: 1068360294           Contadora         CPF: 002.100.770-50         RG: 4084291253           Administrador         CPF: 704.877.230-15         RG: 1057183038           Gerente         CPF: 008.019.740-03         RG: 7080686211           Administrador         CPF: 029.585.500-28         RG: 5082601526

Todos brasileiros e com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3940, Porto Alegre/RS.

#### **PODERES**

Perante pessoas físicas ou jurídicas, repartições ou empresas públicas, empresas privadas, bancos e instituições financeiras, podendo exercer os poderes expressos, respeitados os poderes definidos por Núcleo e as alçadas abaixo especificadas:

#### Poderes comuns a todos:

EM CONJUNTO: Assinar contratos, aditivos, convênios, termos de cooperação, acordos e seus respectivos aditivos e adendos, podendo, para tanto estabelecer, concordar e rerratificar termos, cláusulas e condições, firmar recibos e dar quitações, autorizar a emissão de ordens de pagamento bem como a transferência interfinanceira de recursos, assinar correspondências, mesmo que impliquem obrigações, assinar cartas de circularização, requisições de certificados, certidões, alvarás, recebimento de citações e/ou intimações judiciais de representação, emitir e endossar cheques e requisitar talões.

ISOLADAMENTE: admitir, demitir, penalizar, transferir e promover empregados, assinar carteiras de trabalho, fazer anotações necessárias, assinar carta de aviso prévio, aviso de férias, registro de ponto de empregados ou quaisquer outras, assinar rescisões contratuais, enfim, todos os atos da Relação de Empregado referentes aos contratos dos seus subordinados, representá-la junto a agentes de integração públicos ou privados e assinar quaisquer documentos relativos a estágio e a jovem aprendiz e receber e aceitar pedidos de demissão.

#### Núcleo II

EM CONJUNTO: representar o OUTORGANTE em operações interfinanceiras, podendo, para tanto, estabelecer, concordar e rerratificar termos, cláusulas e condições, assinando contratos de empréstimos, na condição de devedor, emitindo títulos e cédulas de crédito, formalizando cessão de créditos e de direitos, penhor, caução ou prestando outras garantias reais ou fidejussórias, acordos de compensação e outros instrumentos. A estes poderes não se aplicam os limites de alçada estipulados ao final deste instrumento, específicos para compras e contratações de prestação de serviços.

#### Núcleos I, II e III

EM CONJUNTO: emitir e endossar cédulas de crédito rural e cédulas de crédito bancário, endossar títulos de crédito em geral para fins de cobrança simples ou caução e redesconto/refinanciamento, assinar propostas de desconto, de operações, orçamentos, contratos de abertura de crédito, menções adicionais, mesmo que impliquem elevação de crédito, reforço, permissão, liberação ou substituição de garantias, inclusive hipoteca, bem como a emissão, baixa ou substituição de cartas fiança, de qualquer valor e prazo, possibilitando ajustes nas condições da fiança prestada, assumindo, enfim, obrigações que visem a finalização dos negócios interfinanceiros, representar junto ao cartório de protestos, dando anuência e retirada de títulos, contratos de câmbio nas modalidades de compra e venda, bem como os instrumentos de alteração, prorrogação, cancelamento ou baixa desses contratos, endossar saques, assinar carta remessa de exportação e endossar os documentos de conhecimento de embarque de modais de transporte marítimo, aéreo, rodoviário e ferroviário de responsabilidade do OUTORGANTE.

Vedado o substabelecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Francisco Sanchez Tavares e Cesar Groda Dourn. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A367-102F-24F4-A45D

## VALORES DE ALÇADA PARA ASSINATURA DE CONTRATOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Valor do Contrato:	Forma de representação:
Até R\$ 50.000,00	Qualquer dos outorgados EM CONJUNTO
De R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00	Qualquer dos outorgados dos Núcleo I EM CONJUNTO com qualquer dos outorgados dos demais Núcleos.
De R\$ R\$ 200.000,01 até R\$ 1.000.000,00	Qualquer dos outorgados EM CONJUNTO com um Diretor do outorgante
Acima de R\$ 1.000.000,01	Dois Diretores do outorgante



#### **VALIDADE**

28/12/2022 ou até a extinção do vínculo empregatício do OUTORGADO com o seu respectivo EMPREGADOR.

Ficam revogados os mandatos anteriores,



Porto Alegre, 29/12/2021.

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A367-102F-24F4-A45D ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A367-102F-24F4-A45D



#### Hash do Documento

E93E4AEB4B484CD574D0D2205FA1C0C865C8799EF0BA556FCFF88E59003F39CC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

☑ João Francisco Sanchez Tavares - 651.407.880-04 em 30/12/2021 11:18 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Francisco Sanchez Tavares

Tipo: Certificado Digital

Cesar Gioda Bochi - 722.089.020-68 em 29/12/2021 12:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

Vinicius Soares De Lima - 019.775.330-27 em 29/12/2021 10:31 ☑ UTC-03:00



A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	Ministério Secretaria			al			Nº DO PF	ROTOCOLO (Uso d	la Junta Comercial)	
	Departam	ento Naci	onal de F	Registro Empre nto Econômico	esarial e Integra	ação				
				THE ESCHONING	o o ranomo					
NIRE (da sede sede for em ou			Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula Auxiliar do Come					
4330	003469	91	2	2054		9.15000E				
1 - REQUE				.001						
	ILN	лО(A). S	SR.(A)	PRESIDEN	TE DA Junta	a Comercial	. Industr	al e Servicos de	o Rio Grande do	Sul
Nome:				O SICREDI S			,	.a. o ooşoo a	o mo Grando do	ou.
	(da E	mpresa d	u do Age	ente Auxiliar de	o Comércio)				N° FCN/RI	EMD
requer a V.Sª										
				10.						
	DIGO CÓ ATO EVE	DIGO DO ENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	ENTO			RSE	2100361552
1 0	19			ESTATUTO						
	-									
	-									
	<b>/</b>									
			PO	RTO ALEGRE		Represe	entante L	egal da Empresa	/ Agente Auxiliar d	o Comércio:
				Local	<b>3</b> 9					
			<u>19</u>	Outubro 2021 Data		Te	lefone de	Contato:		
2 - USO DA	JUNTA C	OMERC	IAI	Data						
	SINGULA					DEC	ISÃO COL	EGIADA		
Nome(s) Emp	resarial(ais	s) igual(ais	s) ou sen	nelhante(s):				3 (		
SIM					SIM					o em Ordem
									A	decisão
					_			- W	,	<b>y</b>
								-		Data
					8			**		
□não _	, ,					7977 1796				
□ NAC _	Data		Resp	onsável	NÃO _	// Data		Responsável	Resp	oonsável
DECISÃO SIN	GULAR							•		
		icia. (Vide	despach	no em folha an	exa)	2ª Exigênc	ia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	deferido. F									
Processo	indeferido	Publique	-se.							
									Data	Responsável
DECISÃO COI			N. N. S.		- Licensia v	2ª Exigênci	ia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	em exigên deferido. F			o em folha an	exa)					
	indeferido.		90 0 000 000	vc-36.				Ш	Ш	
		12 SOUTH BORN								
,	//_ Data					Vogal		Vogal		Vage
						Gen 10.0				Vogal
DBSERVAÇÕE	= 0					Presidente	ua	Turma		
,DOEKVAÇÜE	_0									



pág. 2/23



## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

#### Capa de Processo

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/365.065-7	RSE2100361552	19/10/2021	

CPF	Nome	Data Assinatura
071.453.167-73	GUSTAVO DE CASTRO FREITAS	20/10/2021

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



pág. 3/23



# ESTATUTO SOCIAL DO BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ/MF Nº. 01.181.521/0001-55 NIRE Nº. 43300034691

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º O Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco" ou "Companhia") é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede, foro e administração em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Assis Brasil nº 3.940, 12º andar, Bairro São Sebastião, CEP 91060-900, regendo-se por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Art. 2º O prazo de duração do Banco é indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### **OBJETO SOCIAL**

Art. 3º O Banco tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio, e a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários para terceiros, observada a regulamentação em vigor.

Parágrafo único. Poderá o Banco participar de outras sociedades.

#### CAPÍTULO III

#### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 4º O capital da sociedade é de R\$ 2.388.973.798,48 (dois bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 1.780.876.640 (um bilhão, setecentas e oitenta milhões, oitocentas e setenta e seis mil e seiscentas e quarenta) ações ordinárias e 282.330.883 (duzentas e oitenta e duas milhões, trezentas e trinta mil e oitocentas e oitenta e três) ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal, sendo 249.548.540 (duzentas e quarenta e nove milhões, quinhentas e quarenta e oito mil e quinhentas e quarenta) Ações Preferenciais Classe A e 32.782.343 (trinta e duas milhões, setecentas e oitenta e duas mil e trezentas e quarenta e três) Ações Preferenciais Classe B.

§ 1º A Companhia fica autorizada, independente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração e nas condições por ele determinadas, a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000.000,000 (dois bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, classe A ou classe B, sempre na mesma proporção das ações ordinárias, preferenciais classe A e preferenciais classe B existente, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do

www.sicredi.com.br





aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei.

§ 2º Com observância dos Acordos de Acionistas e/ou Investimentos arquivados na sede do Banco, as ações poderão ter sua espécie alterada de ordinária para preferencial Classe A ou vice-versa, contanto que o voto afirmativo das Ações Preferenciais Classe A seja obtido para este propósito.

§ 3º Cada ação ordinária e Ação Preferencial Classe A corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 4º As Ações Preferenciais Classe B terão direito a voto exclusivamente nas matérias elencadas no art.

11, "b" abaixo, correspondendo cada uma a um voto em tais deliberações.

§ 5º Às Ações Preferenciais Classe A ficam assegurados os seguintes direitos:

I - recebimento de dividendos fixos e não-cumulativos;

II - prioridade nas distribuições de dividendos em relação a todos as demais espécies e classes de ações emitidas pelo Banco, com exceção das Ações Preferenciais Classe B, que se colocarão em igualdade de condições com as Ações Preferenciais Classe A e, portanto, terão a mesma prioridade que as Ações Preferenciais Classe A;

III - voto, em igualdade de condições, com as ações ordinárias do Banco; e

IV - prioridade no reembolso do capital social, em igualdade de condições com as Ações Preferenciais Classe B.

§ 6º Às Ações Preferenciais Classe B ficam assegurados os seguintes direitos:

I - recebimento de dividendos fixos e não-cumulativos;

II - prioridade nas distribuições de dividendos em relação a todos as demais espécies e classes de ações emitidas pelo Banco, com exceção das Ações Preferenciais Classe A, que se colocarão em igualdade de condições com as Ações Preferenciais Classe B e, portanto, terão a mesma prioridade que as Ações Preferenciais Classe B; e

III - prioridade no reembolso do capital social, em igualdade de condições com as Ações Preferenciais Classe A.

Art. 5º O Banco poderá ter como acionistas:

I - a Sicredi Participações S.A.;

II - as cooperativas centrais integrantes do Sicredi;

III - federações, confederações e outras centrais, todas de crédito;

IV - cooperativas singulares de crédito; e

V - outras entidades nacionais ou estrangeiras, de qualquer natureza.

§ 1º O ingresso como acionista do Banco dar-se-á por subscrição de novas ações ou subscrição de resultados, no caso de aumento de capital, ou pela aquisição de ações de sociedades já acionistas,

www.sicredi.com.br





respeitadas as condições e limites estipulados em lei, neste Estatuto Social e em Acordos de Acionistas e/ou Investimentos.

§ 2º Os acionistas indicados em Acordos de Acionistas e/ou Investimentos que desejarem transferir suas ações para terceiros poderão fazê-lo desde que comuniquem sua pretensão ao Banco, bem como aos demais acionistas, por meio deste, indicando o preço e forma de pagamento da oferta à terceiro. § 3º Os outros acionistas, se previsto em Acordos de Acionistas, terão o direito de preferência na aquisição de tais ações, desde que respondam a tal comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 4º Os Acordos de Acionistas e/ou Investimentos deverão detalhar o direito de preferência e outros aspectos na aquisição, venda e/ou emissão de ações do Banco.

**Art. 6º** O controle societário do Banco deverá ser exercido, direta ou indiretamente, pelas seguintes acionistas: Sicredi Participações S.A. e as cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

Art. 7º Os acionistas têm direito de preferência, na subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que originalmente possuírem, prerrogativa que deverá ser exercida, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aviso relativo às decisões da Assembleia Geral que aprovar o aumento.

Art. 8º Observadas as limitações contidas em Acordos de Acionistas e/ou Investimentos, é permitida a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações, quando o titular já detiver ações ou em outras hipóteses autorizadas pela Assembleia Geral.

**Art. 9º** Observadas as disposições de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos, poderá o Banco, existindo saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, adquirir suas próprias ações, entre outras hipóteses autorizadas pela Assembleia Geral, sem prejuízo da proteção dos interesses de detentores de ações de qualquer classe.

#### CAPÍTULO IV

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10.** As reuniões da Assembleia Geral, sua convocação, instalação, procedimentos, poderes e competência obedecem ao estabelecido na legislação e neste Estatuto Social, sendo os trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, ainda, na ausência dos dois, por quem a Assembleia Geral indicar.

Art. 11. A aprovação das matérias listadas abaixo requer o voto favorável:

I - de todas as Ações Preferenciais Classe A:

a) alterações do Estatuto Social do Banco, exceto quanto a aumentos de capital realizados com observância deste Estatuto Social e em Acordos de Acionistas e/ou Investimentos, e alterações do

www.sicredi.com.br

Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/365.065-7 e o código de segurano Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 6/23



Estatuto Social do Banco em decorrência da criação de novas classes ou espécies de ações para viabilizar ditos aumentos de capital;

- b) alteração na política de distribuição de dividendos do Banco; e
- c) resolução sobre a fusão, cisão e aquisição com terceiros envolvendo o Banco e/ou subsidiárias do Banco.
- II de todas as Ações Preferenciais Classe B:
- a) alterações no Estatuto Social do Banco, de qualquer forma que venha a alterar ou modificar os direitos, privilégios ou preferências das Ações Preferenciais Classe B, ou que esteja dispondo contra o pactuado em qualquer acordo entre os acionistas;
- b) modificação das nomeações, poderes, direitos, preferências ou privilégios, ou as qualificações, limitações ou restrições das Ações Preferenciais Classe B;
- c) aprovação da emissão de ações ou equivalentes de Ações que não respeitem a proporção entre as diferentes classes e tipos de ações existentes antes de tal emissão;
- d) modificação da política de distribuição de dividendos do Banco; e
- e) criação, autorização ou emissão de quaisquer ações no capital do Banco, equivalentes de ações ou outro título patrimonial no Banco que tenha uma preferência sobre, ou classificação em igualdade de condições (exceto, quanto a este particular, as Ações Preferenciais Classe A), com as Ações Preferenciais Classe B com relação a qualquer matéria, inclusive, sem limitação, direitos a dividendos, direitos de voto e preferência de liquidação.

#### **CAPÍTULO V**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12. O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

#### Seção I

#### Conselho de Administração

- **Art. 13.** O Conselho de Administração será composto por até 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, constituindo condições básicas para o exercício do cargo, entre outras fixadas na legislação:
- I não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria;
- II não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membros do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria;

www.sicredi.com.br





III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político e partidária, no último exercício civil;
 V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos internos do Sicredi, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, estar exercendo o cargo de Presidente em cooperativa central de crédito integrante do Sicredi;

VII – ter exercido, de forma efetiva, por no mínimo 2 (dois) mandatos integrais, o cargo de Presidente e/ou Vice-Presidente em cooperativa de crédito integrante do Sicredi, e, cumulativamente, estar em exercício em quaisquer destes cargos;

VIII - não se ter valido de sucessivas renegociações de dívidas em qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer bancos de dados;

IX - manter a ética e a confidencialidade que o cargo exige;

X - não responder, nem a (s) empresa (s) da (s) qual (is) seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XI - não ter causado dano material, moral ou à imagem do Sicredi pela prática de atos contrários aos seus normativos internos;

XII - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências do cargo;

XIII - preferencialmente, ter formação em curso de nível superior;

XIV – que a cooperativa singular do membro indicado esteja enquadrada, por ocasião do último balanço anual e no mês da candidatura, em todos os limites operacionais e patrimoniais, assim definidos na legislação e nos normativos internos do Sicredi, e não esteja sob cogestão exercida pela respectiva Central na forma de seu Estatuto Social.

§ 1º A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, respeitada a condição do VI do caput deste artigo.

§ 2º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a morte;

II - a renúncia ou a destituição na Companhia, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

III - a perda da qualidade do cargo de representante da acionista na cooperativa central ou singular,
 quando se tratar de acionistas integrantes do Sicredi;

www.sicredi.com.br



LOS GONGALVES pág. 7/23



IV - o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil;

V - as licenças, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

VI - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Companhia ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio

VII - tornar-se o detentor inelegível ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo, na forma deste Estatuto Social e da legislação em vigor.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.

§ 4º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político e partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo no Banco em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 5º Para os efeitos deste Estatuto Social, entende-se por cargo político e partidário:

I - posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente cumprirá apenas o tempo remanescente do mandato.

§ 7º Reduzindo-se o número de membros do Conselho de Administração a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 8º No caso de licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, por um conselheiro designado pelo colegiado.

§ 9º Os mandatos dos conselheiros de administração iniciam-se com a assinatura do termo de posse, respeitada a homologação pelo Banco Central do Brasil, e estendem-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

www.sicredi.com.br



Junta Comercial, Industrial e Servicos do Rio Grande do Sul

pág. 8/23

pág. 9/23



Art. 14. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário;

II - salvo exceções expressas neste Estatuto e nos Acordos de Acionistas e/ou Investimentos arquivados na Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões, reservado ao Presidente o voto de desempate;

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§ 2º Os conselheiros, quando previsto na convocação para as reuniões extraordinárias, poderão participar por quaisquer meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seus votos considerados válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 7 (sete) dos seus membros, salvo a exceção prevista no §7º do art. 13.

**Art. 15.** Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das incumbências previstas na legislação:

I - fixar a orientação geral dos negócios do Banco, bem como o seu orçamento anual;

II - fixar a remuneração individual dos administradores, quando a Assembleia Geral não a fizer;

III - autorizar previamente a celebração de contratos para aquisição de bens e/ou serviços, sempre que exceder 0,5% (cinco décimas por cento) do Patrimônio Líquido do Banco, apurado no último balanço aprovado pela Assembleia Geral;

IV - autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias, inclusive de suas controladas, de caráter não permanente, sempre que exceder 0,5% (cinco décimas por cento) do Patrimônio Líquido do Banco, apurado no último balanço aprovado pela Assembleia Geral;

V - autorizar a prestação de garantias pela Companhia em favor de terceiros, sempre que exceder 0,5% (cinco décimas por cento) do Patrimônio Líquido do Banco, apurado no último balanço aprovado pela Assembleia Geral;

VI - aprovar e alterar os normativos internos da Companhia, dentro dos limites da Política de Normativos do Sicredi;

VII - autorizar previamente a celebração de acordos de sócios, acionistas ou de voto envolvendo a Companhia ou suas controladas;

VIII - deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior;

IX - atribuir funções especiais à Diretoria ou a qualquer dos seus membros;

X - escolher e destituir a entidade prestadora de serviços de auditoria independente;

www.sicredi.com.br



pág. 10/23



- XI deliberar sobre os casos omissos até posterior deliberação da Assembleia Geral, quando necessário.
- Art. 16. Ao Presidente do Conselho de Administração cabe:
- I convocar as Assembleias Gerais da Companhia;
- II convocar as reuniões do Conselho de Administração da Companhia sendo que, na sua ausência, a convocação será realizada pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na ausência de ambos, por 2 (dois) dos membros do Conselho de Administração;
- III apresentar à Assembleia Geral, em nome do Conselho de Administração, a prestação de contas da Companhia;
- **Art. 17.** Ao Vice-Presidente do Conselho cabe substituir o Presidente nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos.

#### Seção II

#### Diretoria

- Art. 18. A Diretoria será composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, dos quais: 1 (um) será designado Diretor Presidente; 1 (um) será designado Diretor Vice-Presidente; 2 (dois) a 5 (cinco) serão designados Diretores Executivos e, de 1 (um) a 2 (dois), designados Diretores.
- § 1º O cargo de Diretor Vice-Presidente será cumulado com o de outro Diretor, exceto o de Diretor Presidente.
- § 2º A nomeação e eleição da Diretoria deverá seguir as disposições de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos.
- § 3º Os mandatos dos Diretores iniciam-se com a assinatura do termo de posse, respeitada a homologação pelo Banco Central do Brasil, e estendem-se até a investidura dos novos administradores eleitos.
- **Art. 19.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. A convocação da reunião da Diretoria dar-se-á pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

- **Art. 20.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate.
- **Art. 21.** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, obrigatoriamente pela assinatura:
- I de 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto;
- II de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído;

www.sicredi.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

pág. 11/23



- III de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos.
- § 1º Excepcionalmente, a representação da Companhia será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) membro da Diretoria ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:
- I perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Companhia;
- II na outorga de documentos para representação da Companhia em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;
- III em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.
- § 2º Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.
- Art. 22. Constituem condições básicas para o exercício do cargo, entre outras fixadas na legislação:
- I atender aos requisitos descritos no art. 13, excetuados os incisos VI, VII, XIII e XIV do referido artigo; e
- II possuir graduação em curso superior.
- Parágrafo único. É permitido aos membros da Diretoria exercer funções diretivas em outras sociedades, desde que suas atividades não sejam consideradas concorrentes no mercado financeiro ou que conflitam com os interesses da Companhia.
- **Art. 23.** No caso de licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário ou de vacância do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.
- **Art. 24.** No caso de licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário, ou vacância, de qualquer membro da Diretoria, as suas funções serão exercidas por substituto indicado pelo Diretor Presidente, dentre os membros da Diretoria.
- § 1º Havendo vacância de 2 (dois) ou mais Diretores, o Conselho de Administração elegerá seus substitutos.
- § 2º As substituições previstas nos artigos acima que implicarem na cumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando o Diretor Vice-Presidente estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de desempate.
- § 3º Aplicam-se à Diretoria as hipóteses de vacância previstas no § 2º do art. 13 deste Estatuto, cabendo ao próprio colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.
- § 4º Na hipótese de qualquer membro da Diretoria ser indicado como candidato a cargo político e partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo no Banco em até 48 (quarenta e

www.sicredi.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 7958393 em 08/11/2021 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01181521000155 e protocolo 213650657 - 20/10/2021. Autenticação: F83236A9123E31444470F621F39C6F36DF819544. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/365.065-7 e o código de segurança BaJs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



oito) horas após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

#### Art. 25. Compete à Diretoria:

- I administrar o Banco, com poderes para obrigá-lo em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos, prestar garantias, adquirir, alienar, doar e/ou onerar bens, observado o disposto no art. 15 deste Estatuto;
- II cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, os Acordos de Acionistas e/ou Investimentos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- III elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração a proposta de orçamento anual;
- IV deliberar sobre a aplicação dos recursos orçamentários anuais estabelecidos pelo Conselho de Administração do Banco, para este e suas controladas, devendo cumprir com a destinação estratégica definida no orçamento;
- V opinar sobre a emissão de ações e apresentar ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital, observadas as disposições de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos;
- VI propor a distribuição de lucros, ad referendum do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas as disposições de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos;
- VII validar e aprovar as normas e regulamentos do Banco e suas controladas, nos termos da Política de Normativos do Sicredi;
- VIII nomear e destituir o Ouvidor;
- IX propor ao Conselho de Administração a aquisição e posterior alienação das suas próprias ações, conforme legislação e de acordo com o que dispõe este Estatuto e Acordos de Acionistas e/ou Investimentos;
- Art. 26. Observado o disposto neste Estatuto Social compete, especificamente:
- I Ao Diretor Presidente:
- a) fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração bem como as disposições de lei, de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos e deste Estatuto;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) supervisionar e coordenar a ação dos membros da Diretoria;
- d) indicar o substituto de qualquer membro da Diretoria nos casos de licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário, na forma deste Estatuto Social; e
- e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.
- II Ao Diretor Vice-Presidente:

www.sicredi.com.br



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



- a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, ausências, suspensões, impedimentos temporários ou na sua vacância.
- III Aos Diretores Executivos:
- a) assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios do Banco;
- b) coordenar e supervisionar as atividades sob a sua responsabilidade;
- c) supervisionar e orientar os trabalhos do(s) Diretor(es);
- d) responder pelos projetos, dentro dos critérios e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da Companhia, que estejam sob sua responsabilidade;
- e) colaborar com as informações e andamento das ações solicitadas/apontadas pelo Conselho Fiscal;
- f) prestar contas de suas atribuições ao Diretor Presidente e, sempre que solicitado, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, aos acionistas e demais envolvidos, com anuência do Diretor Presidente;
- g) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.
- IV Aos Diretores:
- a) assistir e auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Executivos na administração dos negócios do Banco;
- b) coordenar e supervisionar as atividades sob a sua responsabilidade;
- c) assessorar os Diretores Executivos;
- d) colaborar com as informações e andamento das ações solicitadas/apontadas pelo Conselho Fiscal;
- e) prestar contas de suas atribuições ao(s) Diretor(es) Executivo(s) e, sempre que solicitado, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, aos acionistas e demais envolvidos, com anuência do Diretor Presidente;
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

#### CAPÍTULO VI

#### **CONSELHO FISCAL**

- Art. 27. O Banco terá um Conselho Fiscal, que funcionará de modo permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.
- § 1º Para estar apto à candidatura e o exercício do cargo de conselheiro fiscal, o candidato deverá reunir as seguintes condições:

www.sicredi.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

pág. 13/23

pág. 14/23



- I atender aos requisitos descritos no art. 13 e incisos, excetuados os incisos VI e VII, deste Estatuto, além dos previstos em normativos internos do Sicredi e àqueles definidos na legislação; e
- II ter exercido, de forma efetiva, por, no mínimo, 2 (dois) mandatos integrais, cargo de Presidente, Vice-Presidente ou de conselheiro de administração em cooperativa de crédito integrante do Sicredi, e, cumulativamente, estar em exercício em quaisquer destes cargos.
- § 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.
- § 3º Quando da licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.
- § 4º O Conselho reúne-se mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 5º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.
- § 6º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria.
- § 7º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.
- § 8º Os membros suplentes poderão participar das reuniões, sem direito a voto, devendo delas ser avisados com antecedência.
- § 9º As decisões serão tomadas pela maioria dos votos.
- § 10. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 11. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no § 2º do art. 13 deste Estatuto, cabendo ao próprio colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.
- § 12. Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo no Banco em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.
- **Art. 28.** Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto Social e dos normativos internos do Sicredi, compete ao Conselho Fiscal:
- I fiscalizar, por qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à Assembleia Geral.

www.sicredi.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 7958393 em 08/11/2021 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01181521000155 e protocolo 213650657 - 20/10/2021. Autenticação: F83236A9123E31444470F621F39C6F36DF819544. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/365.065-7 e o código de segurança BaJs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 15/23



Parágrafo único. Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração do Banco, caso não tenham advertido prontamente o Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VII

#### COMITÊS

#### Seção I

#### Comitê de Auditoria

- Art. 29. O Banco terá um Comitê de Auditoria permanente, composto de 3 (três) membros, sem mandato fixo enquanto Diretores do Banco, podendo ser nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, devendo 1 (um) deles ser designado Coordenador, sendo que este, não necessariamente, será o membro qualificado.
- § 1º O membro qualificado deverá possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade e auditoria.
- § 2º É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.
- § 3º O Comitê de Auditoria será regido pelos dispositivos legais e Regulamento Interno específico.
- Art. 30. Não será devida qualquer remuneração aos membros do Comitê de Auditoria, além daquela a que fazem jus em virtude da ocupação de sua respectiva função na Diretoria.
- **Art. 31.** Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que venham a ser instituídas por lei ou norma regulamentar:
- I estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
- II recomendar, à administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatório da administração e parecer do auditor independente;
- IV avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além dos normativos internos do Sicredi;
- V avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além dos normativos

www.sicredi.com.br



pág. 16/23



internos do Sicredi, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII - recomendar, à Diretoria, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições:

VIII - reunir-se trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso anterior, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria;

X - reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XI - referendar os relatórios semestrais relativos às atividades da ouvidoria, nos termos da legislação

XII - outras atribuições necessárias para cumprimento da legislação, bem como aquelas que o próprio Comitê de Auditoria entender relevantes.

Art. 32. A extinção do Comitê de Auditoria somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação.

#### Seção II

#### Comitê de Remuneração

Art. 33. O Banco manterá um Comitê de Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, composto por 3 (três) membros, com prazo de mandato de 3 (três) anos, elegíveis e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo permitida a reeleição.

§ 1º O Comitê de Remuneração deverá ter na sua composição pelo menos 1 (um) membro não integrante dos órgãos da administração.

§ 2º Os integrantes com do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a Política de Remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa Política na gestão de riscos.

§ 3º É vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos.

§ 4º Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho destas funções.

Art. 34. O Comitê de Remuneração tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da Política de Remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

www.sicredi.com.br



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 17/23



**Art. 35.** O Comitê de Remuneração deve elaborar, ainda, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as informações previstas na legislação vigente.

**Art. 36.** A extinção do Comitê de Remuneração somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente.

### CAPÍTULO VIII

### **OUVIDORIA**

Art. 37. O Banco manterá ouvidoria com a atribuição de assegurar a estrita observância da legislação e regulamentação relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre os usuários de produtos e serviços do Banco, inclusive na mediação de conflitos, devendo:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos usuários de produtos e serviços do Banco;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nas normas aplicáveis, encaminhando resposta conclusiva para a demanda dentro deste prazo;

III – manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores do Banco para solucioná-los;

Parágrafo único. A subordinação direta à Diretoria objetiva assegurar a atuação da Ouvidoria de forma independente das demais áreas do Banco.

**Art. 38.** A função de Ouvidor deverá ser exercida por pessoa que reúna as condições exigidas pelas normas oficiais aplicáveis à função, cumulativamente com os requisitos técnicos contidos nos normativos internos ou de regência, sendo nomeado ou destituído pela Diretoria, exercendo suas funções pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo único.** O Ouvidor poderá ser destituído pela Diretoria a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pelo Banco.

Art. 39. Em relação à Ouvidoria, o Banco compromete-se a:

I - criar condições adequadas para o seu funcionamento e assegurar que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;



pág. 18/23



II - assegurar o acesso às informações necessárias para a elaboração de respostas às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

### **CAPÍTULO IX**

### **EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 40.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no último dia de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos acionistas.

§ 1º O lucro líquido verificado, após as destinações legais e estatutárias, será totalmente distribuído aos acionistas, sendo certo que os acionistas detentores das Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B deverão receber anualmente um dividendo fixo e não-cumulativo equivalente à Quota de Participação nos Lucros ("QPL") do exercício social precedente, observado, com relação às Ações Preferenciais Classe B, o disposto no § 4º abaixo, aplicado sobre os resultados do Sicredi.

§ 2º O saldo de lucro, depois do pagamento do dividendo às Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B, na forma do parágrafo anterior, será distribuído aos demais Acionistas, na proporção do respectivo percentual de participação, salvo se de outra forma estabelecido em Acordos de Acionistas e/ou Investimentos.

§ 3º Para fins de cálculo, fica certo que a QPL:

I - Com relação às Ações Preferenciais Classe A, a QPL será a razão entre:

a) valor patrimonial das Ações Preferenciais Classe A, que corresponde ao resultado da divisão do patrimônio líquido contábil do Banco pelo número total de ações do Banco, multiplicado pelo número de Ações Preferenciais Classe A existentes na respectiva data de cálculo, incluindo-se o capital social, as reservas e/ou outras formas de patrimônio; e

b) o valor do patrimônio líquido contábil total do Sistema no último dia do exercício social a que se referirem os dividendos em questão, conforme demonstrações financeiras auditadas por uma das Quatro Grandes Empresas de Auditoria, assim entendidas como Ernest & Young, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e PRICEWATERHOUSECOOPERS.

II - Com relação às Ações Preferenciais Classe B, a QPL será o somatório dos itens (a) e (b) abaixo, sendo:

a) a razão entre:

1. O valor total histórico pago pelo(s) titular(es) de Ações Preferenciais Classe B a título de integralização das Ações Preferenciais Classe B, excetuadas quaisquer capitalizações de dividendos; e



pág. 19/23



- 2. O valor do patrimônio líquido contábil total do Sistema no encerramento dos exercícios sociais, conforme demonstrações financeiras auditadas por uma das Quatro Grandes Empresas de Auditoria, multiplicado por 2,30 (múltiplo de entrada das Ações Preferenciais Classe B); e
- b) a razão entre:
- 1. O valor patrimonial das Ações Preferenciais Classe B, que corresponde ao resultado da divisão do patrimônio líquido contábil do Banco pelo número total de ações do Banco, multiplicado pelo número de Ações Preferenciais Classe B existentes na respectiva data de cálculo, incluindo-se o capital social, as reservas e/ou outras formas de patrimônio, subtraído do valor total histórico dos pagamentos efetuados pelo titular das Ações Preferenciais Classe B a título de integralização de Ações Preferenciais Classe B, excetuadas quaisquer capitalizações de dividendos; e
- 2. O valor do patrimônio líquido contábil total do Sistema no último dia do exercício social a que se referirem os dividendos em questão, conforme demonstrações financeiras auditadas por uma das Quatro Grandes Empresas de Auditoria.
- § 4º Para fins do cálculo dos dividendos das Ações Preferenciais Classe B, os resultados do Sistema Sicredi serão ajustados para que:
- I não sejam considerados: (i) ganhos de capital apurados no período em questão, originados da venda de determinadas propriedades do Banco e/ou de suas Subsidiárias conforme listados no Anexo 3 do Acordo de Acionistas celebrado em 9 de outubro de 2012 entre a Sicredi Participações S.A., o International Finance Corporation IFC e o Banco, e (ii) qualquer contribuição aos Fundos Garantidores do Sicredi, criado pela Sicredi Fundos Garantidores SFG, efetuadas no período em questão; e
- II sejam considerados quaisquer juros sobre capital próprio pagos por qualquer cooperativa do Sistema Sicredi, nos termos da legislação brasileira.
- § 5º Para fins dos cálculos dos dividendos das Ações Preferenciais Classe A e B, os valores líquidos supramencionados deverão ser avaliados anualmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Sistema levantadas ao término do exercício fiscal anterior.
- **Art. 41.** Serão levantados balanços semestrais no último dia de junho e dezembro de cada ano, mas os dividendos somente serão distribuídos anualmente, baseados nas demonstrações financeiras de final de exercício.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras serão disponibilizadas aos acionistas dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas.

Art. 42. O Banco, por decisão de seu Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre capital próprio e efetuar lançamento à conta de dividendos, até o limite permitido em lei e sem prejuízo dos direitos das Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B, quando da distribuição dos dividendos, conforme disposto acima.





## **CAPÍTULO X**

# DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 43. A dissolução ou liquidação do Banco se dará nas formas previstas na legislação.

## **CAPÍTULO XI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** A interpretação do presente Estatuto Social e os direitos outorgados aos seus acionistas observarão os termos e condições constantes de Acordos de Acionistas e/ou Investimentos, incluindo seus anexos e aditivos.

Parágrafo único. Os Acordos de Acionistas e/ou de Investimentos, vinculam apenas os acionistas deles signatários e o Banco.

**Art. 45.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO XII**

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 46.** A partir da Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2022 ficará vedado ao ocupante do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia o exercício simultâneo de cargos em Central e Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que se realizar em 2022 alterará o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a vedação prevista no caput deste artigo.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2021.

# FERNANDO DALL'AGNESE

**CLAIRTON WALTER** 

Presidente do Conselho de Administração

Advogado - OAB/RS 34.002

pág. 20/23



pág. 21/23



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

# Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/365.065-7	RSE2100361552	19/10/2021	

Identificação do(	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
487.778.700-34	CLAIRTON WALTER	20/10/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b>	
Selo Ouro - Certifica	do Digital	

247.001.850-15	FERNANDO DALL AGNESE	20/10/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gwb</b> r ⑩[[II]	
Selo Ouro - Certifica	do Digital	



pág. 22/23



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., de CNPJ 01.181.521/0001-55 e protocolado sob o número 21/365.065-7 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7958393, em 08/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
071.453.167-73	GUSTAVO DE CASTRO FREITAS	20/10/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do gowb @ m_	

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
487.778.700-34	CLAIRTON WALTER	20/10/2021
Assinado utilizando Selo Ouro - Certifio	o o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gwb</b> @ m_ cado Digital	
247.001.850-15	FERNANDO DALL AGNESE	20/10/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govabr min	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2021, às 23:40.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 21/365.065-7.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES	

Porto Alegre. segunda-feira, 08 de novembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 7958393 em 08/11/2021 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01181521000155 e protocolo 213650657 - 20/10/2021. Autenticação: F83236A9123E31444470F621F39C6F36DF819544. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/365.065-7 e o código de segurança BaJs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 23/23

Secr	stério da Econ etaria de Gove	erno Digit	al		100A 110A-0-5	PROTOCOLO (Uso d	a Junta Comercial)	
Depa Secr	artamento Nac etaria de Dese	ional de f envolvime	Registro Emp nto Econômic	resarial e Integração co e Turismo	)			
NIRE (da sede ou filia	al quando a	Código da	Natureza	Nº de Matrícula do A	Iganta			
sede for em outra UF	)	Jurídica	Natureza	Auxiliar do Comércio				
4330003		2	2054					
1 - REQUERIME					Z 200 00 00			
N					omercial, Indu	strial e Serviços do	Rio Grande do S	Sul
) W/W	BANCO COO							
an access to	(da Empresa			do Comércio)			Nº FCN/RE	MP
requer a V.Sª o de	ferimento do s	eguinte a	ito:					
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRICÃ	0.00 470 / 5//5/19	-0		III I IIIII II IIIIII RSN2	198022721
1 017	LVLIVIO	T		O DO ATO / EVENT	77.75	ACAO		
	219	1	ELEICAO/E	DESTITUICAO DE D	IRETORES			
		PO	RTO ALEGR	E	Representant	e Legal da Empresa	/ Agente Auxiliar do	Comércio:
			Local		Nome: _			
			7 Maio 2021			ra: de Contato:		
		8 <del>5</del>	Data		releione	de Contato.		
2 - USO DA JUN		CIAL						
DECISÃO SINO			- u		DECISÃO (	COLEGIADA		
Nome(s) Empresari	al(ais) igual(a	is) ou sen	nelhante(s):	SIM			Processi	o em Ordem
								ecisão
				2		- 15		
				-				/ Data
				3			1	oata
	520							
NÃO/_	_/ ata	Resn	onsável	NÃO	// Data	Responsável	Resp	onsável
DECISÃO SINGULA	to singe	ТСОР	orisavci		Data	Responsavei		
Processo em e		e despact	no em folha a	neva)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo defer				nexa)				
Processo indef	erido. Publiqu	e-se.			10-12.1	_		
							1 1	
and the second second second	avision v						Data	Responsável
DECISÃO COLEGIA		a doon = - '	10 om f="		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e				nexa)				
Processo indefe							Ш	
J	1							
	Data				Vogal	Vogal		Vogal
					Presidente da	Turma		
OBSERVAÇÕES								
								il l



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 7685367 em 11/05/2021 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01181521000155 e protocolo 211266744 - 27/04/2021. Autenticação: 93CFF26FCE8C74CC6FF3F44F9982517C8674479. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/126.674-4 e o código de segurança tIsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 2/10



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

# Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/126.674-4	RSN2198022721	20/04/2021	

Identificação do(	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
722.089.020-68	CESAR GIODA BOCHI	10/05/2021
Assinado utilizando Selo Ouro - Certifica	o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gwb</b>	



CARLOS GONGALVES SECRETARIO GERAL

pág. 3/10

Banco Cooperativo Sicredi S.A. Av. Assis Brasil, 3.940 – 12º andar – CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS. Fone (51) 3358-4716

1 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. 2 CNPJ/MF Nº: 01.181.521/0001-55 3 NIRE Nº: 43300034691, DE 03/5/1996 4 ENDEREÇO: Av. Assis Brasil nº 3.940, 12º andar, PORTO ALEGRE/RS 5 CEP: 91060-900 TELEFONE: (51) 3358-4716 6 7 ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO № 040 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 8 9 DATA, HORA, LOCAL: Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021, às 15 horas, de acordo com o 10 estabelecido na Instrução Normativa DREI nº 81/2020, DE FORMA DIGITAL, por meio da rede mundial de 11 computadores, utilizando a Plataforma Microsoft Teams. 12 II. CONVOCAÇÃO: Convocação realizada nos termos do Art. 16, II, do Estatuto Social do Banco Cooperativo 13 Sicredi S.A. ("Banco Sicredi" ou "Companhia") e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. 14 III. PRESENÇAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração do Banco Sicredi. 15 IV. MESA: Presidida pelo Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock e secretariada pela Sra. Karina da Silveira Gaspar. 16 V. ORDEM DO DIA: 1. Eleição da Diretoria; 2. Fixação dos honorários individuais dos membros da Diretoria; 17 e 3. Outros assuntos de interesse dos conselheiros de administração. 18 VI. DELIBERAÇÕES: 19 Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. 20 O Conselho de Administração, no uso das atribuições previstas no Art. 18 do Estatuto Social da 21 Companhia, elegeu, por unanimidade de votos, os seguintes membros para compor a Diretoria do Banco 22 Cooperativo Sicredi S.A: 23 Diretor Presidente, Sr. João Francisco Sanchez Tavares, nascido em 08/11/1971, brasileiro, casado, 24 administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3056099421, expedida pela SSP/RS, 25 inscrito no CPF/MF sob o nº 651.407.880-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves Nogueira 26 nº 180, apto. 1101, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90470-110; 27 Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo, Sr. Cesar Gioda Bochi, nascido em 13/12/1975, brasileiro, 28 casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 6034337417, expedida pela 29 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.089.020-68, residente e domiciliado na Avenida Túlio de Rose nº 30 400, Bloco C, apto.1103, bairro Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91340-110;

1

31

Diretor Executivo, Sr. Julio Pereira Cardozo Júnior, nascido em 15/04/1972, brasileiro, divorciado,

Algenelles

OS GONGALVES ETÁRIO GERAL pág. 4/10

Banco Cooperativo Sicredi S.A. Av. Assis Brasil, 3.940 – 12º andar – CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS. Fone (51) 3358-4716

- engenheiro eletrônico, portador da Carteira de Identidade RG nº 890137, expedida pela SSP/DF, inscrito no
- 33 CPF/MF sob o nº 517.624.121-87, residente e domiciliado na Travessa Aurélio Porto nº 51, apto. 401, bairro
- Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90520-250:
- 35 Diretor Executivo, Sr. Cidmar Luis Stoffel, nascido em 13/11/1971, brasileiro, casado, securitário, registrado
- na SUSEP sob nº 10.072392-4, portador da Carteira de Identidade RG nº 1042234599, expedida pela SSP/RS,
- inscrito no CPF/MF sob o nº 626.857.240-87, residente e domiciliado na Rua Jari nº 671, apto. 808, bairro
- Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91350-170;
- 39 Diretor Executivo, Sr. Gustavo de Castro Freitas, nascido em 19/10/1977, brasileiro, casado,
- 40 economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 104652318, expedida pelo Detran RJ, inscrito no
- 41 CPF/MF sob o nº 071.453.167-73, residente e domiciliado na Av. Inácio Vasconcelos nº 40, apto. 308, bairro
- 42 Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90480-160; e
- 43 Diretor, Sr. Ricardo Green Sommer, nascido em 10/01/1983, brasileiro, solteiro, economista, portador da
- Carteira de Identidade RG nº 4078400001, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.099.190-
- 45 72, residente e domiciliado na Rua Dario Pederneiras nº 140, apto. 1002, bairro Petrópolis, na cidade de Porto
- 46 Alegre/RS, CEP 90630-090.
- 47 1.1.1 POSSE: O Presidente da Reunião declarou eleitos os membros da Diretoria e informou ao Conselho de
- 48 Administração que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do
- 49 art. 1º, "caput" do Regulamento Anexo II à Resolução CMN nº 4.122/12.
- 50 1.1.2 MANDATO: Os membros eleitos para a Diretoria exercerão suas funções até a primeira reunião do
- 51 Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária de 2024.
- 52 1.1.3 DECLARAÇÕES: Os eleitos declaram desde logo, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei
- especial, de exercer o cargo para que foram eleitos, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena
- que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,
- peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,
- contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;
- 57 devendo ser investido no respectivo cargo, mediante termo de posse arquivado na sede da sociedade.
- Declaram, ainda, que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.122/12.
- 59 2. Foram aprovados, por unanimidade dos conselheiros de administração, os seguintes honorários
- 60 individuais para os membros da Diretoria ora eleitos, respeitado o valor global de R\$ 8.814.462,78 (oito
- 61 milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) aprovado
- 62 em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data: (i) Diretor Presidente Sr.
- João Francisco Sanchez Tavares, a partir do mês de março de 2021, fará jus aos honorários mensais fixos de



64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

pág. 5/10

Banco Cooperativo Sicredi S.A. Av. Assis Brasil, 3.940 – 12º andar – CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS. Fone (51) 3358-4716

R\$ 85.090,63 (oitenta e cinco mil, noventa reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 1.276.359,45 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao ano, conforme grade 18 (dezoito) da tabela de remuneração fixa, do Programa de Remuneração Sicredi, incluído neste total as 3 (três) gratificações no ano, correspondentes, cada uma, ao valor dos honorários mensais fixos, pagas na periodicidade usual. Fará jus, ainda, a parcela variável de remuneração, apurada e paga de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 1.021.087,56 (um milhão, vinte e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 12 (doze) salários mensais, e a parcela de Retenção de Longo Prazo de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 425.453,15 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 5 (cinco) salários mensais e uma remuneração total, entre honorários fixos e variáveis de R\$ 2.722.900,16 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos reais e dezesseis centavos), considerando múltiplos e o atingimento de 100% das metas, conforme Política já mencionada; (ii) Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo, Sr. Cesar Gioda Bochi, a partir do mês de março de 2021, fará jus aos honorários mensais fixos de R\$ 49.581,12 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos), totalizando R\$ 743.716,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) ao ano, conforme grade 16 (dezesseis) da tabela de remuneração fixa, do Programa de Remuneração Sicredi, incluído neste total as 3 (três) gratificações no ano, correspondentes, cada uma, ao valor dos honorários mensais fixos, pagas na periodicidade usual. Fará jus, ainda, a parcela variável de remuneração, apurada e paga de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 545.392,32 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 11 (onze) salários mensais, e a parcela de Retenção de Longo Prazo de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 247.905,60 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 5 (cinco) salários mensais e uma remuneração total, entre honorários fixos e variáveis de R\$ 1.537.014,72 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quatorze reais e setenta e dois centavos), considerando múltiplos e o atingimento de 100% das metas, conforme Política já mencionada; (iii) Diretor Executivo, Sr. Júlio Pereira Cardozo Junior, a partir do mês de março de 2021, fará jus aos honorários mensais fixos de R\$ 51.768,71 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) totalizando R\$ 776.530,65 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) ao ano, conforme grade 17 (dezessete) da tabela de remuneração fixa, do Programa de Remuneração Sicredi, incluído neste total as 3 (três) gratificações no ano, correspondentes, cada uma, ao valor dos honorários mensais fixos, pagas na periodicidade usual. Fará jus, ainda, a parcela



96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

Antiguelles

pág. 6/10

Banco Cooperativo Sicredi S.A. Av. Assis Brasil, 3.940 – 12º andar – CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS. Fone (51) 3358-4716

variável de remuneração, apurada e paga de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 569.455,81 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 11 (onze) salários mensais, e a parcela de Retenção de Longo Prazo de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 258.843,55 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 5 (cinco) salários mensais e uma remuneração total, entre honorários fixos e variáveis de R\$ 1.604.830,01 (um milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e trinta reais e um centavo) considerando múltiplos e o atingimento de 100% das metas, conforme Política já mencionada; (iv) Diretor Executivo, Sr. Cidmar Luis Stoffel, a partir do mês de março de 2021, fará jus aos honorários mensais fixos de R\$ 51.768,71 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) totalizando R\$ 776.530,65 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) ao ano, conforme grade 17 (dezessete) da tabela de remuneração fixa, do Programa de Remuneração Sicredi, incluído neste total as 3 (três) gratificações no ano, correspondentes, cada uma, ao valor dos honorários mensais fixos, pagas na periodicidade usual. Fará jus, ainda, a parcela variável de remuneração, apurada e paga de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 569.455,81 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 11 (onze) salários mensais, e a parcela de Retenção de Longo Prazo de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 258.843,55 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 5 (cinco) salários mensais e uma remuneração total, entre honorários fixos e variáveis de R\$ 1.604.830,01 (um milhão, seiscentos e quatro mil, oitocentos e trinta reais e um centavo) considerando múltiplos e o atingimento de 100% das metas, conforme Política já mencionada; e (v) Diretor Executivo, Sr. Gustavo de Castro Freitas, a partir do mês de março de 2021, fará jus aos honorários mensais fixos de R\$ 43.383,48 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) totalizando R\$ 650.752,20 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) ao ano, conforme grade 17 (dezessete) da tabela de remuneração fixa, do Programa de Remuneração Sicredi, incluído neste total as 3 (três) gratificações no ano, correspondentes, cada uma, ao valor dos honorários mensais fixos, pagas na periodicidade usual. Fará jus, ainda, a parcela variável de remuneração, apurada e paga de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 477.218,28 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 11 (onze) salários mensais, e a parcela de Retenção de Longo Prazo de acordo com a política adotada pela Companhia, perfazendo um variável de R\$ 216.917,40 (duzentos e dezesseis mil,

pág. 7/10

Banco Cooperativo Sicredi S.A. Av. Assis Brasil, 3.940 – 12º andar – CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS. Fone (51) 3358-4716

128 novecentos e dezessete reais e quarenta centavos) que corresponde ao múltiplo salarial de 5 (cinco) salários 129 mensais e uma remuneração total, entre honorários fixos e variáveis de R\$ 1.344.887,88 (um milhão, 130 trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) considerando 131 múltiplos e o atingimento de 100% das metas, conforme Política já mencionada. 132 O Diretor Sr. Ricardo Green Sommer, ora eleito, não receberá honorários, considerando que este é membro 133 da Diretoria Executiva da Confederação das Cooperativas do Sicredi - Confederação Sicredi e recebe por esta 134 Sociedade. 135 Os honorários fixos sujeitam-se à atualização, no mês de junho de cada ano, pela variação do INPC acumulada 136 nos 12 (doze) meses anteriores. O Diretor Presidente e os demais Diretores terão direito à utilização de carro, 137 com as despesas suportadas pela Companhia, conforme a respectiva política instituída no Banco. 138 O Diretor Presidente e os demais Diretores terão direito, também, às prerrogativas previstas nas Políticas de 139 Benefícios de Diretores Estatutários e nas demais Políticas de Gestão de Pessoas da Companhia, nos termos 140 dos respectivos normativos, em condições equivalentes as dos colaboradores, aprovadas no âmbito 141 sistêmico, e, a cada 12 (doze) meses, a um recesso de 20 (vinte) dias. 142 3. Não houve outros assuntos de interesse dos conselheiros de administração. 143 VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta Ata, 144 em forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos os membros assinada. Declaramos para os 145 devidos fins que esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada em Livro próprio do Banco 146 Cooperativo Sicredi S.A. 147 VIII. ASSINATURAS: Conselheiros de Administração: Manfred Alfonso Dasenbrock, João Carlos Spenthof, 148 Fernando Dall'Agnese, Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira, Wilson Ribeiro de Moraes Filho, Wellington 149 Ferreira, Eledir Pedro Techio; Márcio Port, Sadi Masiero, Francisco Ary Vieira Sobral; Cornelis Johannes Beijer; 150 e Walter Oti Shinomata. Mesa: Manfred Alfonso Dasenbrock - Presidente e Karina da Silveira Gaspar -151 Secretária. 152 Porto Alegre/RS, 25 de fevereiro de 2021. 153 154 Manfred Alfonso Dasenbrock Karina da Silveira Gaspar Presidente Secretária

5

pág. 8/10



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

# Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/126.674-4	RSN2198022721	20/04/2021	

Identificação do(	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
967.015.010-87	Karina Da Silveira Gaspar	10/05/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>goub</b>	
Selo Ouro - Certifica	do Digital	

336.795.419-53	Manfred Alfonso Dasenbrock	10/05/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gwb</b>	
Selo Ouro - Certifica	do Digital	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., de CNPJ 01.181.521/0001-55 e protocolado sob o número 21/126.674-4 em 27/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7685367, em 11/05/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

722.089.020-68 CESAR GIODA BOCHI	
	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do	

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
967.015.010-87	Karina Da Silveira Gaspar	10/05/2021
Assinado utilizando Selo Ouro - Certifio	o o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>godo</b> cado Digital	
336.795.419-53	Manfred Alfonso Dasenbrock	10/05/2021
Assinado utilizando Selo Ouro - Certifio	o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbo	



Documento assinado eletrônicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2021, às 14:06.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 21/126.674-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 7685367 em 11/05/2021 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01181521000155 e protocolo 211266744 - 27/04/2021. Autenticação: 93CFF26FCE8C74CC6FF3F44F9982517C8674479. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/126.674-4 e o código de segurança tIsL

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 9/10



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome				
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES				

Porto Alegre. terça-feira, 11 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 7685367 em 11/05/2021 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01181521000155 e protocolo 211266744 - 27/04/2021. Autenticação: 93CFF26FCE8C74CC6FF3F44F9982517C8674479. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/126.674-4 e o código de segurança tIsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 10/10



ESTADO DO PARANÁ Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 35638000

# PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022, ao custo máximo de R\$ 0,00 ();
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações							
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2022	460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 29/08/2022.

ANA MARIA BANDEIRA Contadora CRC 066191/PR



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrita sob CNPJ 01.181.521/0001-55 para Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022, ao custo máximo de R\$ 0,00 ().

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levandose em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

# 2 FUNDAMENTAÇÃO

# 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "aos casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como *inexigibilidade*.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. Justificativa de preço: o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de R\$ 0,00 demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

## 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A** para **Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao <b>Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022**, ao custo máximo de **R\$ 0,00** (**Doze Centavos**).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/08/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN Procuradora Geral

Duizwiff:

Advogada - OAB 32.208-PR



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u>— Telefone: (46) 35638000

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela <u>viabilidade</u> da Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 0,00 ()**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

08/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio do Sudoeste - Parana,

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EDITAL - 5.1 - EDITAL Página 58/69



### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 PROCESSO Nº 854/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

# CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

CNPJ:01.181.521/0001-55

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	1	1	Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		12,00	0,00	

### JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Considerando a necessidade desta contratação da instituição financeira para prestação de serviços relacionados às fichas de compensação para cobrança dos Tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.

### Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2022	460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício			

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/08/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Elionete Castiglioni

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigio illade de licitação nº 0036/2022

> TONIO ORTINA RICARDO. Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

# EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Vencedores	Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço		
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	1		Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		12,00	0,00		

VALOR TOTAL R\$ 0,12 (Doze Centavos)

Elionete Castiglioni

DATA: 29/08/2022

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	1	1.	Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		12,00	0,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2022.

RICARDO ANYONIO ORTINA Prefeito Municipal

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	GRUPO GERADOR (08 A 100 KVA) GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO Á DIESEL NA POTÊNCIA MINIMA DE 71.0/ 78.0 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTINUO/ STANDY-BY). POSSUIR DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES. POSSUIR PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA. POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA A 12 Vcc E COM REGULADOR AUTOMATICO DE TENSÃO (AVR). POSSSUIR ALTERNADOR COM FATOR DE POTENCIA 0.8, TRIFASICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 Hz, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESSS, RECONECTAVEL EM 220/389 OU 440V E COM ACESSO AO NEUTRO, POSSUIR MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MINIMO 03 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECANICO DE VELOCIDADE. POSSUIR TANQUE ACLOPADO NA BASE COM AUTOOMÍA MINIMA DE ATE 08 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTINUO, POSSUIR ISOLAMENTO ACUSTICO COM PRESSÃO ACUSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A). DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ - AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENTAÇÃO DE LIQUIDOS NA BASE.	1,00	tmg	72.000,00	72.000,00
TOTAL	L		-	-	72.000,00

**MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, situada na Rua Luiz Cirimbelli, Nº 1659, Sala 04, Bairro Imigrantes, Turvo SC, neste ato representado pela Sra. LARA MARCON DANDOLINI portadora do RG nº 5707472 SSP SC e inscrita no CPF nº 067.988.099-28.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total			
4	MESA DE MAYO CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	2,00	Olimedic	346,00	692,00			
TOTAL	TOTAL							

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.433.397/0001-11, situada na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270, Atuba, Curitiba PR, neste ato representado pela Sra. KATIA BARBOZA DE MORAES, portadora do RG n.º 8.549.051-6 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 061.517.519-81.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
5	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, COM UM SENSOR DE 7" A 10"	1,00	MD VS2000E	3.100,00	3.100,00	
TOTAL						

### ITEM CONSIDERADO FRACASSADO

Ite	n Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRAS CROMADA, COR PRETA LINHA DIRETOR REGULAVEL, ENCOSTO FIXO, TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 100 KG, ASSENTO EM TECIDO TELADO ACOLCHOADO, ACABAMENTO ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ALTURA MÍNIMA 80 CM E MAXIMA 87 CM.		UN	0,00	0,00

### ITEM CONSIDERADO DESERTO

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	VEÍCULO DE PASSEIO, 0KM, CAPACIDADE MINIMA 05 PESSOAS. COMBUSTIVEL FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRAULICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS, MOTORIZAÇÃO MINIMA 95 CV, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO, FREIOS Á DISCO, MULTIMIDIA.		UM	0,00	0,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 31 de Agosto de 2022.

### OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador: 3EB3C2F0

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BANCO COOPERATIV SICREDI S.A	O 1		Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		12,00	0,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2022.

# RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Página 62/69

Elionete Castiglioni
Código Identificador:4E2E9939

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 322/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 01/09/2022, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

				Faixa de Vencimen	ito	
Matricula	Nome	Cargo	Rg.	Símbolo	Ref	Nível
306/2	Adriano Vilela da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	5.745.145-9	Gb	1	III
494/2	Valdeci Benedito dos Santos	Operador de Maquinas Pesadas	6.545.088-7	Gb	1	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

### JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:27127BFD

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

# DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ATO DE DIÁRIA 388 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO	DE DIÁRIAS							
N°	388		DATA	29	8	3	2022	
FAVORECIDO	•		ANDRESSA VANAZZI M	ANDRESSA VANAZZI MARCON				
DESTINO VIAGEM			PARANAVAÍ-PR					
OBJETIVO DA VIAGE	M							
ADIANTAMENTO DE 29/08/2022	01 DIÁRIA REDUXZIDA C	IDADE DE PARANAVA	I-PR PARA PARTICIPAR	DE REUNIÃO PARA	RETIRADA DE M	EDICAMENTOS NA	14ª REGIONAL DE SAÚDE, NO DI	
INICIO E RETORNO P	REVISTOS							
INICIO		29-ago-22			12:00		horas	
RETORNO		29-ago-22			18:30		horas	
Nº DE DIÁRIAS CONC	CEDIDAS				1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA				52,17				
VALOR TOTAL CONCEDIDO 52,17								
AUTORIZO A CONCE	SSÃO:				-			

# NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Aparecido Alves de Oliveira **Código Identificador:**000B16BE

# DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ATO DE DIÁRIA 389 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS							
N°	389	DATA	29	8	2022		
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETA	MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAG	EM	PARANAVAÍ-PR	PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM							
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR							
DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 22 A 26/08/2022.							



Atos Oficiais - Edição 2056

01 de Setembro de 2022



### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 PROCESSO Nº 859/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/09/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição e insumos e materiais, para Programa PIA (programa de inseminação artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, indústria, comércio, agricultura, pecuária, cultura, artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/09/2022, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereco e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de agosto de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021 - Pregão Nº 129/2021 OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 4.299,19 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 - Pregão nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;

VALOR: R\$ 1.407.501,83 - DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CIRENE VANZELA MIOTTO - Representante Legal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2022 - Processo inexigibilidade nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - CNPJ Nº 01.181.521/0001-55

Representante: ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO - CPF nº 008.019.740-03

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 ( ) VIGÊNCIA: 28/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ac Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público

o resultado o	ia licita	açao e	m epigrafe apresentando o vencedor pelo criterio <u>me</u>	enor p	reço por 1t	<u>em</u> :
Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	1		Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		12,00	0,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO SALGADO FILHO - PR

# REQUERIMENTO N°08/2022

O Vereador que subscreve o presente vem REQUERER minha licença do exercício do cargo de Vereador pelo período determinado de 32 (trinta e dois) dias para tratar de interesse particular

Assim, nos termos do artigo 19, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa devo me licenciar a partir do dia 02 de setembro de 2022 pelo período mencionado anteriormente, retornado na data de 04 de outubro de 2022, assim, informando que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.

Certo de ter dado ampla ciência a Mesa da Câmara de Vereadores, bem como atendido os dispostos regimentais

Pede e Espera Deferimento.

Salgado Filho/PR, 30 de agosto de 2022.

Diego José Annater

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 67/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de móveis planejados para a sala de vacinas necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 15/09/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL). Data de abertura dos envelopes: 15/09/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 31 de agosto de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 68/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR. Data de entrega dos envelopes: 16/09/2022 às 08:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO . Data de abertura dos envelopes: 16/09/2022 às 08:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 31 de agosto de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ATA Nº: 41/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: MARISTELA BERNADETE VILANOVA - CNPJ: 29.087.846/0001-92, com o valor total de R\$ 45.949.40 - Valor Total: R\$ 45.949.40

Vigência: Início: 31/08/2022 Término: 31/08/2023 - Licitação: Pregão Nº: 64/2022 Recursos: Dotação: 109 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

144 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo

564 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: "Registro de Preços visando a contratação de empresa confeccionista para o fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal e para a Banda Municipal de Percussão∖Fanfarra de Salgado Filho – Paraná".

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 30/08/2022

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 76/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR Contratada.: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PR Valor.....: R\$ 0,01 - Vigência...: Início: 25/08/2022 Término: 25/08/2023

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 13/2022

Recursos...: Dotação: 656 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros essoa Jurídica. Objeto.....: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 24/08/2022

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Aditivo N°.: 01/2022 - Contrato N°: 48/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME - Valor: R\$ 166.950,00

Vigência: Início: 6 de setembro de 2022 Término: 31 de dezembro de 2022

Licitação: Pregão Nº.: 48/2021. Recursos: Dotação: 173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio do município de Salgado Filho-Pr.

VOLMAR DUARTE - Prefeito. Salgado Filho-Paraná, 1 de setembro de 2022.

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

LEI N° 53, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a escolaridade mínima para ingresso nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde -ACS e de Agente de Combate de Endemias - ACE, em cumprimento ao artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Câmara

Art. 1º Fica alterada a escolaridade mínima para o ingresso nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate de Endemias - ACE, em cumprimento ao artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, passando de ensino fundamental completo para ensino médio completo. Parágrafo único: A exigência estabelecida no caput não ncide sobre os empregados públicos já contratados que porventura não dispunham da mesma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 234, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame Médico-pericial agendado para o INSS mediante requerimento nº 216451067; RESOLVE:

Ártigo 1º- PRORROGAR até 14 de setembro de 2022, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 219 de 16 de agosto de 2022, ao servidor Público Municipal DERLI DEBASTIANI (1314), ocupante do cargo efetivo de Tratorista. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 27 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 262/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, estabelecida na AVENIDA ASSIS BRASIL, 3940 - CEP: 91060900 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código do produto/servi	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19757	Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		SERV	12,00	0,00	0,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 036/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431-centro-CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 036/2022 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

# CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ALEX GOTARDI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obreada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas na se referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de agosto de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO:0080197 4003

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO:00801974003 Dados: 2022.09.26 14:03:42 -03'00' FERREIRA:6705488 FERREIRA:67054889053 9053

DANIEL BALDASSO Assinado de forma digital Dados: 2022.10.05 16:30:02 -03'00'

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A CNPJ Nº: 01.181.521/0001-55

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO / DANIEL BALDASSO FERREIRA

CPF N°: 008.019.740-03 / CPF N°:670.548.890-53

Testemunhas:

ALEX COTARDI CPF N°: 044,378.279

CESAR AUGUSTO ORTEGA CPF Nº 661.608.719-00

# MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021 PREGÃO Nº 129/2021

EXTRATO ADITIVO N° 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 497/2021

Pregão Nº 129/2021

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 4.299,19

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada: *CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI -*

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador: C7D82702

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2022

Processo inexigibilidade nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

CNPJ Nº 01.181.521/0001-55

Representante: ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO

CPF n° 008.019.740-03

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 ( ) VIGÊNCIA: 28/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2022.

### RICARDO ANTONIO ORTINA

- Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:8FBA8318

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N°.147/2022

SÚMULA: ALTERA DATA-BASE PARA RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

- **Art. 1º.** Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 125/2022 que dispõe entre outros dispositivos a fixação da data-base para concessão anualmente reposição de índices inflacionários aos servidores efetivos da administração pública direta e indireta, salários de secretários, cargos em comissão e de plantões, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º. Fixa a Data-Base para concessão anual de Reposição Geral de índices inflacionários a partir do exercício seguinte, consignandose anualmente a competência de março de cada exercício fiscal."
- **Art. 2.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário que tratem da matéria.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE AGOSTO DE 2022.

# VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando José Perusso Junior **Código Identificador:**57EC9958

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº.148/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" E CONCEDE BENEFÍCIO NATALINO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

- **Art.** 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o "**Programa Natal Para Todos**", com o fim de diminuir as desigualdades e permitir com que as famílias carentes do Município de São Jerônimo da Serra, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, possam diminuir suas desigualdades.
- **Art. 2º.** Para os fins que almeja a presente lei, será concedido um "voucher" por família beneficiária no valor do auxílio de **R\$ 300,00** (**trezentos reais**) que poderá ser gasto no comércio local e/ou regional que estiver credenciado junto ao Município de São Jerônimo da Serra.

**Parágrafo Primeiro.** As empresas interessadas em participar do programa, deverão credenciar-se junto ao Município de São Jerônimo da Serra, através de certame público, aceitando aos critérios do programa para recebimento dos respectivos valores por beneficiário.

Parágrafo Segundo. O credenciado, deverá remeter o cupom fiscal juntamente com a Nota Fiscal de Venda, discriminando os produtos adquiridos, e o valor a ser custeado pelo Município, a Secretaria de Assistência Social que certificará mediante comissão de recebimento, realizando a remessa para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Terceiro.** O benefício poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e farmacêuticos, materiais de construção em geral ficando vedado a aquisição de bebidas, cigarros ou qualquer outro produto nocivo a saúde.

Parágrafo Quarto. Dar-se-á sempre preferência a empresa credenciada que possua sede no município, todavia, não havendo interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura do chamamento, poderão ser aceito credenciamentos de empresas em cidades vizinhas que compõe a comarca de São Jerônimo da Serra.



Atos Oficiais - Edição 2056

O1 de Setembro de 2022



### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 PROCESSO Nº 859/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/09/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição e insumos e materiais, para Programa PIA (programa de inseminação artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, indústria, comércio, agricultura, pecuária, cultura, artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/09/2022, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereco e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de agosto de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2021 - Pregão Nº 129/2021 OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 4.299,19 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 - Pregão nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;

VALOR: R\$ 1.407.501,83 - DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CIRENE VANZELA MIOTTO - Representante Legal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2022 - Processo inexigibilidade nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - CNPJ Nº 01.181.521/0001-55

Representante: ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO - CPF nº 008.019.740-03

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 ( ) VIGÊNCIA: 28/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ac Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	1		Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná.		12,00	0,00
Homo	logo a	nrece	nte licitação. Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08	/2022	,	

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO SALGADO FILHO - PR

# REQUERIMENTO N°08/2022

O Vereador que subscreve o presente vem REQUERER minha licença do exercício do cargo de Vereador pelo período determinado de 32 (trinta e dois) dias para tratar de interesse particular

Assim, nos termos do artigo 19, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa devo me licenciar a partir do dia 02 de setembro de 2022 pelo período mencionado anteriormente, retornado na data de 04 de outubro de 2022, assim, informando que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.

Certo de ter dado ampla ciência a Mesa da Câmara de Vereadores, bem como atendido os dispostos regimentais

Pede e Espera Deferimento.

Salgado Filho/PR, 30 de agosto de 2022.

Diego José Annater

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 67/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de móveis planejados para a sala de vacinas necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 15/09/2022 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL). Data de abertura dos envelopes: 15/09/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 31 de agosto de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 68/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR. Data de entrega dos envelopes: 16/09/2022 às 08:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO . Data de abertura dos envelopes: 16/09/2022 às 08:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 31 de agosto de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ATA Nº: 41/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: MARISTELA BERNADETE VILANOVA - CNPJ: 29.087.846/0001-92, com o valor total de R\$ 45.949.40 - Valor Total: R\$ 45.949.40

Vigência: Início: 31/08/2022 Término: 31/08/2023 - Licitação: Pregão Nº: 64/2022 Recursos: Dotação: 109 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

144 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo

564 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: "Registro de Preços visando a contratação de empresa confeccionista para o fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal e para a Banda Municipal de Percussão∖Fanfarra de Salgado Filho – Paraná".

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 30/08/2022

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 76/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR Contratada.: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PR Valor.....: R\$ 0,01 - Vigência...: Início: 25/08/2022 Término: 25/08/2023

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 13/2022

Recursos...: Dotação: 656 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros essoa Jurídica. Objeto.....: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 24/08/2022

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Aditivo N°.: 01/2022 - Contrato N°: 48/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho Contratada.: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME - Valor: R\$ 166.950,00

Vigência: Início: 6 de setembro de 2022 Término: 31 de dezembro de 2022

Licitação: Pregão Nº.: 48/2021. Recursos: Dotação: 173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino. Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio do município de Salgado Filho-Pr.

VOLMAR DUARTE - Prefeito. Salgado Filho-Paraná, 1 de setembro de 2022.

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

LEI N° 53, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a escolaridade mínima para ingresso nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde -ACS e de Agente de Combate de Endemias - ACE, em cumprimento ao artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Câmara

Art. 1º Fica alterada a escolaridade mínima para o ingresso nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate de Endemias - ACE, em cumprimento ao artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, passando de ensino fundamental completo para ensino médio completo. Parágrafo único: A exigência estabelecida no caput não ncide sobre os empregados públicos já contratados que porventura não dispunham da mesma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 234, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Exame Médico-pericial agendado para o INSS mediante requerimento nº 216451067; RESOLVE:

Ártigo 1º- PRORROGAR até 14 de setembro de 2022, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 219 de 16 de agosto de 2022, ao servidor Público Municipal DERLI DEBASTIANI (1314), ocupante do cargo efetivo de Tratorista. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 27 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



<u>Voltar</u>

Excluir

Editar

Detalhes processo licitatório	Informações Gerais	
Entidade Executora	-	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	854	
	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédi	to
Instituição Financeira	a	
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paranconforme CHAMAMENTO 02/2022.	
Dotação Orçamentária*	040110412204032009000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00	
Data Publicação Termo ratificação	0 30/08/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	
	Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de partic	ipação: 0,00
Trata-se de obra com e	exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições	es de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento		

CPF: 2226905936 (<u>Logout</u>)